

MODELO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Ministério do Mar

Serviço/Organismo: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP ALGARVE)

Cargo: Diretor Regional Adjunto

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

As Direções Regionais de Agricultura e Pescas constituem serviços periféricos da administração central direta do Estado, que, no âmbito do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Ministério do Mar, têm como missão, na sua área geográfica de atuação, participar na formulação e execução das políticas nas áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e das pescas, bem como colaborar nas políticas de segurança alimentar e sanidade vegetal, em articulação com os organismos e serviços centrais competentes, de acordo com as normas e orientações por estes definidas. A área de atuação das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, corresponde ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) do continente. Neste âmbito, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve tem a sua área de atuação correspondente à Região Algarve do nível II da NUTS.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Realizar o levantamento das características e das necessidades dos subsectores agrícola, agroindustrial e das pescas e dos territórios rurais na respetiva região, no quadro do sistema estatístico nacional;
- b) Incentivar as ações e projetos de intervenção no espaço rural e de programas ou planos integrados de desenvolvimento rural e apoiar os agricultores, operadores do setor das pescas, suas associações e as populações no âmbito das atribuições que prosseguem.
- c) Assegurar a receção e análise dos pedidos de apoio a projetos financiados por fundos públicos, designadamente no âmbito das políticas de investimento da agricultura, florestas e pescas, bem como a análise dos respetivos pedidos de pagamento e realizar os correspondentes controlos físicos e administrativos de acordo com as orientações emitidas pelos serviços e organismos centrais competentes na matéria.

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- d) Assegurar, no âmbito dos regimes comunitários de ajudas diretas ao agricultor, prémios específicos e desenvolvimento rural, os serviços de apoio à receção do pedido único, assim como assegurar o atendimento no âmbito do parcelário agrícola e executar os controlos físicos relativos aos referidos regimes, de acordo com as orientações emitidas pelos serviços e organismos centrais competentes na matéria.
- e) Participar na execução dos planos oficiais da segurança alimentar e sanidade vegetal, de acordo com as orientações emitidas pelos serviços e organismos centrais competentes na matéria.
- f) Assegurar os processos de licenciamento no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária de acordo com as orientações emitidas pelos serviços e organismos centrais competentes na matéria do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.
- g) Assegurar os processos de licenciamento que lhe sejam atribuídos no âmbito do sistema da indústria responsável, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos serviços e organismos centrais competentes na matéria.
- h) Colaborar, na execução das ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das políticas cinegéticas, aquícolas de águas interiores e outros recursos da floresta, bem como acompanhar e controlar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos serviços e organismos centrais competentes na matéria.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

De acordo com as orientações plasmadas no Programa do XXI Governo Constitucional, designadamente no que respeita às orientações fundamentais relativas à melhoria da qualidade dos produtos e incremento da produtividade dos fatores de produção, e segurança alimentar, o Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas propõe-se:

- a) Contribuir para a redução do tempo de análise e reanálise dos pedidos de apoio a projetos de investimento objeto de financiamento público.
- b) Contribuir para a melhoria da qualidade da análise de pedidos de apoio a projetos de investimento objeto de financiamento público.
- c) Incrementar a taxa de análise de pedidos de pagamento no âmbito de projetos de investimento objeto de apoios públicos.
- d) Contribuir para a melhoria da qualidade dos controlos físicos inerentes ao pagamento de apoios públicos.
- e) Contribuir para a execução atempada dos planos oficiais relativos à segurança alimentar.
- f) Contribuir para a salvaguarda fitossanitária e a proteção das culturas, intervindo nas medidas de prevenção, de controlo, de inspeção e certificação, com vista à sustentabilidade da produção agrícola e florestal nacional, à preservação dos ambientes naturais e da biodiversidade, dando cumprimento aos requisitos fitossanitários para a produção vegetal para o movimento intra e extra comunitário de vegetais e de produtos vegetais.

g) Incrementar a qualidade dos serviços prestados mediante aperfeiçoamento dos instrumentos organizacionais e otimização dos sistemas de informação existentes, promovendo a sua utilização no quadro das relações com o produtor.

OBJETIVOS A ATINGIR

Objetivo	Indicador	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano
Eficácia						
Incremento da taxa de análise de pedidos de pagamento.	Taxa de execução da análise de pedidos de pagamento a 31 de outubro.	90	90	90	90	90
Redução do tempo de análise/reanálise dos pedidos de apoio a projetos com financiamento público.	Número de dias de ultrapassagem do prazo fixado pela AG, por aviso, para análise dos PA.	20	20	20	20	20
Eficiência						
Redução das devoluções para análise em sede de controlo de qualidade dos Pedidos de Apoio.	Taxa de redução das devoluções para reanálise de PA em relação ao ano anterior	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%
Redução das devoluções em sede de controlo de qualidade de pedidos de pagamento.	Taxa de redução das devoluções para reanálise em relação ao ano anterior.	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%
Redução das taxas de desconformidade verificadas no controlo de qualidade dos controlos efetuados pelo organismo pagador.	Redução da taxa de erro em relação ao ano anterior, sempre que se verifique uma diferença acima da margem admitida pelo Organismo pagador, por ajuda.	5%	5%	5%	5%	5%
Qualidade						
Certificação de produtos vegetais destinados à exportação.	Taxa de notificações de não conformidade em relação aos certificados emitidos.	2%	2%	2%	2%	2%
Desmaterialização do processo de comunicação com os agricultores, os operadores das pescas e aquicultores.	Taxa anual de redução de comunicações em suporte físico, reportado ao ano anterior.	10%	10%	10%	10%	10%

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos são assegurados com os recursos humanos e financeiros afetos à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, assente em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais delineados, sujeitos a uma gestão eficaz e eficiente, contribuindo para a racionalização da despesa pública.